

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROJETOS DO IFC COM FUNDAÇÕES DE APOIO

DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO – CAMPUS E COORDENADOR DO PROJETO		OBSERVAÇÕES E MODELOS
01	Abertura do processo eletrônico específico no SIPAC pelo Coordenador do Projeto no <i>Campus</i>	De Competência Setor de Protocolo do <i>campus</i>
02	Solicitação com justificativa da Contratação da Fundação de Apoio	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 1 A (FAPEU) ou Modelo 1 B (FEESC)
03	Propostas das Fundação de Apoio, demonstrando seus serviços de apoio, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades;	De competência do coordenador do projeto
04	Projeto (ter 2/3 dos membros colaboradores do projeto do IFC – Resolução 22/2017/IFC).	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 2
05	Plano de Trabalho com os seguintes itens: I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão de concessão de bolsas, quando couber. V - previsão do valor de ressarcimento ao IFC pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como pelos custos indiretos e pelo uso das instalações e serviços. VI - previsão da etapa de prestação de contas, conforme Resolução nº 1/2023 - Consuper	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 3
06	Declaração da Direção-Geral do Campus (SE FOR O CASO - situação de parcerias públicas) sobre o não cobrança, a título de ressarcimento pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como pelos custos indiretos e pelo uso das instalações e serviços, nos termos do art. 5º, inciso I, da Resolução nº 08- CONSUPER/2023.	De competência da Direção-Geral do campus Seguir Modelo 32
07	Declaração da Pró-Reitoria finalística (SE FOR O CASO - situação de parcerias públicas) sobre o não cobrança, a título de ressarcimento, pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como pelos custos indiretos e pelo uso das instalações e serviços, nos termos do art. 5º, incisos II e III, da Resolução nº 08- CONSUPER/2023.	De competência da Pró-Reitoria finalística Seguir Modelo 33
08	Comprovação da consignação do projeto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC	De competência do coordenador do projeto
09	Estudos Preliminares para contratação de Fundação de Apoio	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 4
10	Gestão de riscos para contratação da Fundação de Apoio	De competência do coordenador do projeto

		Seguir Modelo 5
11	Termo de compromisso do coordenador do Projeto	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 6
12	Declaração para participantes do Projeto (uma para cada participante)	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 7
13	Declaração de execução do Recurso Financeiro	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 8
14	Ata da apresentação pública em órgão colegiado no campus - Colegiado do Curso ou Comitê de Ensino ou Comitês de Pesquisa ou de Extensão, de acordo com a natureza do projeto. Caso seja projeto integrado, a ata deverá ser conjunta dos colegiados.	De competência do coordenador do projeto junto ao órgão colegiado
15	Parecer técnico conjunto sobre o mérito administrativo da Proposta. - Projetos de Pesquisa - Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) e Direção de Ensino Pesquisa e Extensão. - Projetos de Extensão - Comitê de Extensão e Direção de Ensino Pesquisa e Extensão. - Projetos de Ensino - Comitê de Ensino e Direção de Ensino Pesquisa e Extensão. - Projetos Integrados - Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), Comitê de Extensão, Comitê de Ensino e Direção de Ensino Pesquisa e Extensão. Considerar na análise e no Parecer: a) mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) do IFC/Campus para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto ao ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; b) viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto: 1. viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos; capacidade operacional do IFC/Campus; 2. exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, ensino, extensão e/ou inovação. c) adequada classificação do projeto ao seu objeto, nos termos dos artigos 9º, §1º, inciso II e artigo 10, incisos I, II, IV e XI, do Decreto nº 8.240/2014 e artigos 6º, §8º, 9º, incisos I e III e §2º, do Decreto nº 7.423/2010. d) eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada a recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria; - eventual necessidade de disponibilização pelo IFC/Campus de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura e outros;	De competência do coordenador do projeto Poderá ser utilizado o Modelo 9

	e) necessidade de participação de recursos humanos do IFC/Campus para a realização das atividades conjuntas de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, inclusive para as atividades de suporte (a participação de recursos humanos do IFC/Campus deve estar de acordo com o Art. 9º,§4º, 5º e/ou 6º da Resolução 22/2017/CONSUPER/IFC, justificando a escolha do§ -conforme a natureza do projeto); f) eventual necessidade de envolvimento de recursos humanos não-integrantes do IFC/Campus; g) eventual necessidade de concessão de bolsa; h) previsão de transferência de recursos financeiros para o IFC/Campus, conforme faculta o art. 35,§ 6º do Decreto nº 9.283 de 2018, no caso de acordo com Instituição Privada; i) compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para execução do objeto; j) descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; k) adoção do procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas.	
16	Declaração do campus com a informação de que a estrutura permanente instalada não tem condições de absorver ou de atender a logística de execução do projeto.	De competência da Direção do campus ou do DAP Poderá ser utilizado o Modelo 31
17	Manifestação conclusiva do Diretor-Geral do IFC/Campus acerca da análise contida no Parecer Técnico conjunto (item 6 deste despacho), aprovando-o ou motivando eventual discrepância. Considerar no parecer os critérios: I - relevância acadêmica; II - verificação do cumprimento das formalidades legais e normativas; III - possibilidade de execução do projeto por meio da contratação de fundação de apoio; e IV - composição de equipe, conforme art. 6º, § 30 do Decreto nº 7.423/2010. Caso aprovado, indicar o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, nos termos dos itens 14 e 15.	De competência do coordenador do projeto junto à Direção-Geral do Campus Poderá ser utilizado o Modelo 10
18	Indicação do Fiscal de Contrato. Fiscal do Contrato é o agente, representante da Administração Pública, especialmente designado para fiscalizar a execução do projeto e as despesas realizadas pela fundação de apoio (Não pode ser o coordenador do projeto).	De competência da Direção-Geral do campus (responsabilidade do Coordenador do Projeto) Seguir Modelo 11
19	Indicação do Gestor de Contrato (DEPE ou Coordenador de Pesquisa ou Coordenador de Extensão, conforme natureza do projeto). Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do contrato ou acordo de parceria, o qual deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e ainda buscar os resultados esperados no ajuste de modo que traga benefícios e economia para o projeto. O Gestor do(s) Contrato(s) será o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), o Coordenador de Pesquisa ou o Coordenador de	De competência da Direção-Geral do campus (responsabilidade do Coordenador do Projeto) Seguir Modelo 12

	Extensão, de acordo com a natureza do projeto). Apresentar Portaria de Nomeação.	
20	Declaração de recurso orçamentário, com informação acerca da existência ou não de dispêndio de recursos do IFC para a execução do projeto. Anexar o TED, se for o caso.	De competência do DAP da Unidade Seguir Modelo 13
21	Minuta do Acordo de Parceria em PD&I	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 14
	OU	
	Minuta de Contrato prestação de serviços técnicos especializados em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 15
	OU	
	Minuta de Contrato de prestação de serviços em projetos de extensão	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 16
	OU	
	Minuta de Contrato para a execução de projetos financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional (TED).	De competência do coordenador do projeto Seguir Modelo 17
22	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria	---
DOCUMENTOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO		OBSERVAÇÕES
23	Declaração/Atestado de reputação ético-profissional (art. 24, XIII, Lei nº 8.666/1993) e de capacidade técnica financeira para bem executar o projeto contratado.	De competência do CECFA Seguir Modelo 18 A FAPEU ou Modelo 18 B (FEESC)
24	Ato de constituição/habilitação jurídica (Art.28, Lei nº 8.666/1993). Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino, da extensão ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico	De competência do CECFA
25	Documentos do Responsável Legal da Fundação de Apoio – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF e comprovante de residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	De competência do CECFA
26	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (Art. 4º, Parágrafo 2º, Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012 e art. 2º, III, Lei nº 8,958/1994)	De competência do CECFA
27	Consulta SICAF - Módulo declaração	De competência do CECFA Poderá ser obtida pelo DAP por meio do SIAFI
28	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art.29, Lei nº 8.666/1993):	De competência do CECFA a)

	a) Certidão Negativa de débitos trabalhistas. b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade fiscal federal (PGFN e INSS). c) Certificado de Regularidade do FGTS. d) Certidão Negativa/Comprovante de regularidade estadual. e) Certidão Negativa/Comprovante de regularidade municipal.	https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces b) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir c) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf d) poderá ser obtida no site do governo estadual do estado sede da empresa e) poderá ser obtida no site da prefeitura municipal, do município sede da empresa)
29	Consulta aos sistemas de penalidades: a) inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) b) inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) c) Certidão negativa de idoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar, contratar e receber do poder público (TCU).	De competência do CECFA a) https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php c) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9341971715451:::P3_TIP_O_RELACAO:INIDONEO
30	Consulta ao CADIN (art.6º, Lei nº 10.522/2002)	De competência do CECFA Poderá ser obtida pelo DAP/campus por meio do SIAFI
31	Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal	De competência do CECFA Deverá ser emitida pela própria empresa, conforme modelo disponibilizado na página do edital Seguir Modelo 19
32	Declaração de inexistência de fato superveniente	Deverá ser emitida pela própria fundação, conforme modelo disponibilizado na página do edital Seguir Modelo 30
DOCUMENTOS INSTITUIÇÃO PRIVADA		OBSERVAÇÕES E MODELOS
33	Ato constitutivo da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);	De competência do Coordenador do Projeto
34	Cópia da ata de eleição de dirigentes, se for o caso;	De competência do Coordenador do Projeto
35	Relação nominal atualizada do(s) dirigente(s) da Entidade Privada, conforme ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e nº de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um.	De competência do Coordenador do Projeto

36	Cópia dos documentos do responsável Legal da Entidade - pessoa que irá assinar o Acordo - RG, CPF, Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo);	De competência do Coordenador do Projeto
37	Cópia de documento que comprove o local em que a entidade parceira encontra-se estabelecida e em funcionamento, como conta de consumo de água e de energia elétrica ou contrato de locação;	De competência do Coordenador do Projeto
38	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;	De competência do Coordenador do Projeto
39	Declaração de que a entidade parceira NÃO INCIDE EM NENHUMA PROIBIÇÃO LEGAL OU tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13.	De competência do Coordenador do Projeto
40	Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal	De competência do Coordenador do Projeto Deverá ser emitida pela própria empresa, conforme modelo disponibilizado na página do edital Seguir Modelo 19
41	Consulta SICAF - Módulo declaração	De competência do CECFA Poderá ser obtida pelo DAP por meio do SIAFI
42	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art.29, Lei nº 8.666/1993): a) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade fiscal federal (PGFN e INSS). c) Certificado de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa/Comprovante de regularidade estadual; e) Certidão Negativa/Comprovante de regularidade municipal.	De competência do Coordenador do Projeto a) http://www.tst.jus.br/certidao ; b) http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 c) https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp d) poderá ser obtida no site do governo estadual do estado sede da empresa e) poderá ser obtida no site da prefeitura municipal, do município sede da empresa
43	Consulta aos sistemas de penalidades: a) inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) b) inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) c) Certidão negativa de idoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar, contratar e receber do poder público (TCU).	De competência do Coordenador do Projeto a) - http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php c) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9341971715451:::P3_TIP_O_RELACAO:INIDONEO
44	Consulta ao CADIN (art.6º, Lei nº 10.522/2002)	De competência do Coordenador do Projeto

		Poderá ser obtida pelo DAP/campus por meio do SIAFI
45	Declaração de inexistência de fato superveniente	Deverá ser emitida pela própria empresa, conforme modelo disponibilizado na página do edital Seguir Modelo 30
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO – REITORIA, CAMPUS E COORDENADOR DO PROJETO		OBSERVAÇÕES E MODELOS
46	Parecer do NIT	Encaminhamento de competência do CECFA
47	Parecer da(s) Pró(s)-Reitoria(s) a que o projeto está vinculado	Encaminhamento de competência do CECFA
48	Parecer da Procuradoria Federal do IFC	Encaminhamento de competência do CECFA
49	Formulário de solicitação de contratação à Diretoria de Administração e Planejamento;	De competência do Coordenador do Projeto Seguir Modelo 20
50	Documentos dispensa de licitação	De competência do DAP da Unidade
51	Termo de Execução Descentralizada – TED, se for o caso.	De competência do DAP da Unidade
52	Nota de Empenho	De competência do DAP da Unidade
53	Contrato/convênio/acordo de parceira (Bipartite, Tripartite ou Prestação de Serviços) assinado pelas partes	De competência do DAP da Unidade
54	Publicação do contrato no DOU	De competência do DAP da Unidade
55	Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato (emitida pelo Diretor do Campus).	De competência da Direção-Geral do campus Seguir Modelo 21
56	Portaria de nomeação do Gestor de Contrato (emitida pelo Diretor do Campus).	De competência da Direção-Geral do campus Seguir Modelo 22
57	Ordem de serviço (coordenador do projeto para a Fundação)	De competência do Coordenador do Projeto Seguir Modelo 23
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO – CAMPUS E COORDENADOR DO PROJETO		OBSERVAÇÕES
58	Relatório Parcial de Avaliação	De competência do Coordenador do Projeto em conjunto com o Gestor do Contrato Seguir Modelo 24
59	Relatório Final de Avaliação	De competência do Coordenador do Projeto em conjunto com o Gestor do Contrato Seguir Modelo 25
60	Relatório Parcial de Fiscalização do Contrato/Acordo de Parceria/Convênio (periodicidade definida do contrato/edital)	De competência do Coordenador do Projeto/Fiscal do contrato

		Elaborar relatório parcial de fiscalização, a cada 6 (seis) meses Seguir o Modelo 26
61	Relatório Final de Fiscalização do Contrato/Acordo de Parceria/Convênio	De competência do Coordenador do Projeto/Fiscal do contrato Elaborar relatório final de fiscalização ao projeto Seguir Modelo 27
62	Relatório Anual de Avaliação da Fundação de Apoio	De competência do Coordenador do Projeto Seguir Modelo 28
63	Análise e Parecer do CECFA	---
64	Análise e Parecer da autoridade máxima da Unidade	---
65	Solicitação e justificativa de prorrogação da Contratação da Fundação de Apoio (para o caso de necessidade de prorrogação)	De competência do Coordenador do Projeto Seguir Modelo 29

OBSERVAÇÕES:

OBS 1 - CABE À ÁREA COMPETENTE DA ICT;/AGÊNCIA DE FOMENTO OBSERVAR SE, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS, SE HÁ OUTROS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL (Esses documentos dependem de cada caso e da regulamentação interna da instituição);

OBS 2 – A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS LISTADOS DEVERÁ SER JUSTIFICADA PELA ÁREA COMPETENTE DA ICT/ AGÊNCIA DE FOMENTO.

OBS 3 – Projeto de Pesquisa: Obrigatório contrato bipartite ou tripartite

OBS 4 – Projeto de Extensão: pode ser prestação de serviços

OBS 5 – Antes do início da execução do projeto, este deverá ser cadastrado no SIGAA e/ou registrado na respectiva coordenação, conforme a modalidade (ensino, pesquisa ou extensão)

OBS 6 – Nos casos em que houver previsão de concessão de bolsas para estudantes, faz-se necessário que a seleção dos bolsistas para atuar no projeto seja precedida de processo seletivo, com critérios claros e objetivos e amplamente divulgado, de modo a garantir a devida publicidade e transparência recomendada pelo Acórdão ACÓRDÃO Nº 1178/2018 - TCU - Plenário.